Vereador:

Pedrinho

Câmara Municipal de Catalão.
Rua Nicolau Abrão, 175, Centro /Catalão – Goiás.
CEP: 75701-180 Fone: (64) 3411 – 4444.

Projeto de Lei nº 70 , de 2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRAS SOCIAIS PAULO ESTEVÃO, OSPE"

A Câmara Municipal de catalão aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1- Fica pela presente Lei declarada de utilidade pública a "Associação Obra Sociais Paulo Estevão, OSPE", inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.821/0001-23, sendo a mesma uma associação que oferece atendimento gratuito a comunidade, cujo objetivo é implantar sistematicamente atividade, no contra turno escolar acrescidas de cursos profissionalizantes, atividades esportivas, reforço escolar e incentivo à leitura e cultura para jovens, com sede no município de Catalão, Estado de Goiás.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Henrique Macedo Silva- "Pedrinho"
-Vereador PSD-

PROTOCOLO
27/06/2016
Hrs: 08:30
Ademilsa Santos

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo declara titulo de UTILIDADE PUBLICA A "OSPE-OBRAS SOCIAIS PAULO ESTEVÃO", entidade que atualmente presta atendimento gratuito a comunidade, onde são realizados aos sábados das 08:00 ao 12:00, oficinas de aulas de artesanato, incentivo à leitura, aulas de música e aulas sobre moral e cidadania, voltadas às crianças e adolescentes de 0 a 13 anos e seus pais e ou acompanhantes.

Em 17, dezembro de 2014, foi fundada a OSPE, uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultura e educacional; com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Catalão, estado de Goiás, na Rua Bernardo Guimarães número trezentos, centro.

São atendidas no momento semanalmente cerca de 60 pessoas entre crianças, jovens e adultos. São distribuídos 45 litros de sopa, cestas de alimentos e verduras para famílias cadastradas, que são acompanhadas em visitas domiciliares periódicas.

As atividades são ministradas por profissionais voluntários, no total de 16 pessoas, com especialidades em diversas áreas.

Sabemos que dentre nossos deveres quanto agentes do povo devemos aprovar leis que beneficiam principalmente os mais carentes e reconhece entidades que realizam papel social de suma importância para os mais carentes como a "OSPE". Por isso peço a aprovação deste projeto aos meus nobres colegas vereadores desta casa de Leis.

Pedro Henrique Macedo Silva- "Pedrinho"

-Vereador PSD-

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

01/11

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - As **OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO,** também designadas **OSPE**, fundada em dezessete de dezembro de dois mil e quatorze, são uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultural e educacional; com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Catalão, estado de Goiás, na Rua Bernardo Guimarães número trezentos, centro.

Art. 2º - Tem por finalidades:

I. Realizar a assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica objetivando a autopromoção e autossuficiência;

II. Oferecer educação modular, integral, abrangendo a instrução escolar e a orientação moral, buscando o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil à sociedade, visando a transformação do ser na formação do homem de bem;

III. Despertar os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;

IV. Incentivar sentimentos de altruísmo gerando atividades de solidariedade, voluntariado e outras ações de valorização humana;

V. Esclarecer e desenvolver junto à comunidade, atividades que incentivem a harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo;

VI. Assistir a família, a maternidade e a velhice, podendo para tanto implantar programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, propiciando a todos melhores condições de inserção e participação na sociedade;

VII. Promover a capacitação, a profissionalização, formação ética e cidadã de jovens e adultos e a sua integração ao mercado de trabalho e primeiro emprego;

VIII. Assistência ao adolescente através da Educação Profissional e da formação técnico-profissional metódica;

IX. Amparar a criança e o jovem em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento;

X. Executar programas de estágio estudantil e de pesquisas, de incentivo e desenvolvimento do esporte, da arte, da cultura, do lazer e do meio ambiente;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

2
02/11
MAURO RIBEIRO
SAMPAIO
Tabelião

XI. Oferecer atendimento nas áreas de saúde física e mental;

XII. Prestar auxílio de amparo, proteção e orientação, por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios físicos e morais, desenvolvendo ações preventivas e/ou terapêuticas;

XIII. A criação de infraestruturas adequadas à produção e confecção de alimentos para combate a desnutrição e a fome;

XIV. A implantação e manutenção de uma estrutura vocacional profissionalizante visando à educação profissional dos jovens e adultos, inclusive portadores de necessidades especiais, em múltiplas unidades, abrangendo: ensino supletivo, alfabetização de jovens e adultos, ensino profissionalizante em todas as modalidades;

XV. Implantar postos de assistência como extensão dos trabalhos em diversos bairros e cidades, dentro ou fora do país, independente ou em parcerias com instituições públicas ou privadas;

XVI. A produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de rádio, televisão e pela rede mundial de computadores, internet, de caráter científico, artísticos, esportivo e cultural;

XVII. Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, poder público, entidades governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de serviços, programas, cursos, intercâmbios e projetos que promovam o desenvolvimento sócio-econômico, cultural, educativo e ambiental, com ênfase na qualidade de vida;

XVIII. Realizar atividades que visam promover a valorização do ser humano, criando oficinas para aprendizagem e iniciação ao trabalho, cursos de educação e cultura, tais como línguas estrangeiras, pintura, música, artes plásticas, teatro, folclore e educação ambiental visando a preservação da biodiversidade;

XIX. Manter uma livraria e distribuidora de livros, revistas e periódicos, para atender suas ações culturais e educacionais, sendo todo o resultado revertido obrigatoriamente para a manutenção das atividades das Obras Sociais;

XX. Desenvolver atividades variadas que permitam a geração de recursos econômicos destinados exclusivamente para a auto-sustentação das Obras Sociais;

XXI. Defender o meio ambiente, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à sua preservação, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável e dos recursos naturais;

XXII. Desenvolver sistema de informação e divulgação que integrem indivíduos e entidades organizadas seja elas, privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais;

XXIII. Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação, se necessário, com representação nacional ou internacional;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

03/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

XXIV. Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação não faz qualquer discriminação de cor, raça, gênero, credo político ou religioso;

Art. 4º - No cumprimento dos seus objetivos a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais se regerão pelo Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda fundar e administrar atividades de assistência e promoção social destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos que beneficie a comunidade nos aspectos da saúde, educação, profissionalização, albergues de proteção, assistência psicológica e jurídica ou outras deliberadas pela sua Diretoria, desde que possam mantê-las.

Parágrafo Segundo – A instituição poderá criar unidades produtivas, associações, cooperativas ou outras formas de empreendimento que possibilite a inserção de jovens e de seus familiares no mundo do trabalho e o cumprimento integral de seus fins.

Parágrafo Terceiro – Para a plena execução dos objetivos sociais e educativos exarados neste Estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições de natureza pública ou privada, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou internacionais, podendo ainda, prestar serviços e manter unidades de produção.

Parágrafo Quarto – Sem perder sua característica de filantropia e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial, prestação de serviços, fabricação e produção em qualquer ramo, comercialização de gêneros alimentícios, livros, mídias, material de construção ou quaisquer outros produtos, industrializados ou manufaturados, novos ou recondicionados, em qualquer ramo, com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita com vistas à manutenção e ampliação da capacidade de cumprir seus objetivos.

TÍTULO II

DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º - As Obras Sociais se comporão de ilimitado número de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e compromissos assumidos pela Associação.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

04/11
MAURO RIBEIRO
SARAIVA

Art. 7º - As Obras Sociais se comporão das seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – os que participaram do processo de fundação da associação, assinando a ata de fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro estatuto e da primeira Diretoria;
II. Contribuintes – os que voluntariamente contribuem pecuniariamente para a manutenção das Obras Sociais;
III. Efetivos – os que por mais de três (03) anos de contribuição e serviços ininterruptos prestados à instituição, participando regular e ativamente das suas atividades, reuniões de trabalho e planejamento e que sejam assim classificados pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado que se declarar temporariamente impedido de manter a contribuição mensal, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa contribuição pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo as contribuições ser retomadas assim que cessarem as condições de impedimento.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:

I. Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
II. Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único – A transferência do associado contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade da Associação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
IV. Participar e opinar em Assembleia Geral;
V. Votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia geral, conforme Art. 20º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto;
VI. Desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
VII. Respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, os Regimentos Internos e o nome das Obras Sociais, dentro e fora delas;
VIII. Prestar às Obras Sociais todo o apoio moral, material e intelectual, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;
IX. Zelar pelo patrimônio moral, institucional e material da associação;
X. Votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
XI. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

05/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

XII. Contribuir pecuniária e mensalmente com valor mínimo estipulado pela Assembleia Geral, destinado a manutenção da Associação, podendo contribuir com importância maior e antecipar as contribuições mensais se assim o desejar, mantendo rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais;
XIII. Não assumir nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 10º - O desligamento do associado ocorrerá:

I. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
II. Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
III. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil;
IV. Por abandono, quando o associado deixar de exercer suas atividades na Associação ou deixar de contribuir pecuniáriamente por mais de três meses.

Parágrafo Primeiro – A sanção prevista no inciso II deste artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso II, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias contados da ciência de sua exclusão.

Art. 11º - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. E Conselho Fiscal.

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e a cada quatro anos para eleição da Diretoria e a cada cinco anos para a eleição do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de uma semana.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Art. 15º - A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível da instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.

Art. 16º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto o previsto no Art. 17º, parágrafo único. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste artigo, será de cinqüenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

Art. 17º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação;
III. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Decidir sobre a alteração do Estatuto;
VI. Deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos do Art. 45º.

Parágrafo Único – Para as deliberações quanto à destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - O Presidente dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria. Neste caso o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal por ele indicado.

Art. 19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia primeiro de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos.

Seção II – DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 20º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

07/11

Parágrafo Terceiro – Poderão ser membros da Diretoria somente os associados efetivos, com mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Art. 21º - Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio das Obras Sociais, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou associados.

Art. 22º - As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços) no mínimo de seus componentes para obter aprovação.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. Propor à Assembléia Geral a votação do Regimento Interno ou alteração do Estatuto das Obras Sociais;
III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
IV. Contratar e dispensar empregados;
V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada mês, ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Presidente.

Art. 25º - Ao Presidente compete:

I. Representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Assinar com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
IV. Assinar correspondências e ofícios da Associação;
V. Assinar contratações ou dispensas de empregados, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário;
VI. Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste conselho até o procedimento de nova eleição;
VII. Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
VIII. Convocar e instalar as reuniões da Assembléia Geral, cuja convocação via de regra lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos no Art. 15º.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
II. Cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente;
III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

08/11
MÁURO RIBEIRO
SAMPAIO
Tabelião

Art. 27º - Ao Primeiro Secretário compete:

I. Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria das Obras Sociais, conforme o disposto no Regimento Interno;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
IV. Publicar todas as notícias das atividades das Obras Sociais.

Art. 28º - Ao Segundo Secretário compete:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
II. Participar da organização geral da secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
IV. Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 29º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
V. Apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
VI. Zelar pelo patrimônio da associação;
VII. Proceder a periódicos levantamentos do patrimônio da instituição;
VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
IX. Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
X. Poderá designar uma ou mais pessoas para o controle de mensalidades dos associados ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade.

Art. 30º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II. Substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos;
III. Participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;
II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pela Diretoria;
III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

09/11

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria, obter esclarecimento para sua auditagem ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, cada um com um suplente, eleitos a cada cinco anos, pela Assembléia Geral, dentre os associados efetivos com mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O Patrimônio Social das Obras Sociais será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possua ou venham a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, contribuições de associados, subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal.

Art. 33º - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembléia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que por todos os membros realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35º - A receita da Associação constituir-se-á de:

I. Contribuição dos associados;
II. Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
III. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional;
IV. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a instituição venha a produzir e/ou comercializarem;
V. Subvenções dos poderes público federal, estaduál e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

VI. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos.

Parágrafo Único – Toda a receita da Associação, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional e Internacional.

Art. 36º - As despesas das Obras Sociais constituir-se-ão de:

I. Construção, ampliação, reforma e adequação de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
II. Pagamentos de empregados e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir;
III. Despesas com manutenção dos serviços em geral por ela administrados;
IV. Implantação e manutenção de programas oriundos dos objetivos definidos no art. 2° deste Estatuto;
V. Aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos com vistas a criação de infraestrutura para seus fins;
VI. Manutenção das Obras Sociais;
VII. Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos.

Art. 37º - As Obras Sociais não remuneram nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 38º - As Obras Sociais não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º - As Obras Sociais aplicam integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 40º - As Obras Sociais aplicarão todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas somente em território nacional.

Art. 41º - As Obras Sociais manterão escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 42º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, privadas ou públicas, governamentais ou não, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS
PAULO & ESTEVÃO

11/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome da Associação ou por meio dela.

Art. 44º - A proposta da Diretoria de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.

Art. 45º - O Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

I. A natureza assistencial da instituição;
II. A não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos constitutivos da Associação.

Art. 46º - Em caso de extinção da Associação pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio da Associação serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica de natureza espiritista que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da associação é vedado ao associado pleitear receber restituição de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à instituição.

Art. 47º - O Presente Estatuto reformado e aprovado entra em vigor a partir desta data, com a devida aprovação em Assembleia Geral.

Catalão, 17 de Dezembro de 2014.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 31, protocolizado e digitalizado sob o nº 59.819, e registrado sob o nº 2.606. Dou fé.
Catalão-GO 16/01/2015.
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Nº: 01111210291645096000177

Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

01/02

Ata da Assembleia Constitutiva das "Obras Sociais Paulo e Estevão".

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às vinte horas, na Rua Bernardo Guimarães, nº trezentos, na cidade de Catalão, estado de Goiás, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de assistir e promover socialmente as crianças, jovens e adultos em situação de risco social. Em seguida, as pessoas presentes escolheram Márcia Machado da Silva para presidir a reunião e a mim, Márcia Benedita Jorge, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, a Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores e conselho fiscal; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, a Presidente formulou a proposta de constituição da Associação "Obras Sociais Paulo e Estevão", sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva – Presidente: Márcia Machado da Silva; Vice-Presidente: Wilson Iglesias; Primeiro Tesoureiro: Tania Ritt Iglesias; Segundo Tesoureiro: Ezaurina Maria Leite da Silva; Primeiro Secretário: Michelle Aparecida Santos; Segundo Secretário: Adriana de Oliveira Freitas. Conselho Fiscal – Conselheiros Efetivos: Fernanda Ferreira; Márcia Benedita Jorge; Rodrigo Fernando Klems Gorte e suplentes: Ângela Cristina Oliveira; Cássia Cristina de Deus Honório, Daniela Rodrigues da Costa. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcia Benedita Jorge, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pela Presidente dos trabalhos.

Catalão, 17 de dezembro de 2014

Presidente

Secretário da Assembleia

Tania Ritt Iglesias

Ângela Cristina Oliveira

Michelle Aparecida Santos

Adriana de Oliveira Freitas

Fernanda Ferreira

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA CONSTITUTIVA DAS OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO – 17/12/2014.

Nome Completo	CPF	Assinatura
Hrdrigo Fernando Klemz Gonte	042.980.169-60	
Wilson Iglesias	568.934.428-15	
Ezaurina Maria Ruth da Silva	773-773.708-15	
Tania Ruth Iglesias	112.618 448 90	
Cássia Cristina de Jesus Honório	010 901 801-01	
Fernanda Ferreira	073 988 286-40	
Michelli Aparecida Santos	005 642 291-13	
Adriana de Oliveira Freitas	450.725.661-53	
Ismaela Justino Oliveira	058.030.911-30	
Daniella A. Costa	014 [illegible] 251-04	
Marcia Machado da Silva	440937211-49	
Márcia Benedita Jorge	041.[illegible]-50	

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
AV. RAIMUNDA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-4014
CNPJ: 02.713.014/0001-86 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 31, protocolizado e digitalizado sob o nº 59.018, e registrado sob o nº 2.505. Dou fé.
Catalão-GO 16/01/2015.
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Nº: 01111219291645096000176

Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

CONTRATO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado MÁRCIA MACHADO DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, RG nº 1834793 SSP/GO, CPF nº 440.937.211-49, residente e domiciliada na Rua 508 nº 46, Bairro Santa Cruz, CEP 75706-460 e, de outro lado, OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO, CNPJ 21.749.821/0001-03 sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº 300, Setor Centro, CEP 75701-190, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo possuidor de direitos de duas áreas de terreno urbano, situados nesta cidade de Catalão, conforme descrições abaixo relacionadas:
- Área 1: Situada na Fazenda Grota Funda, com área de 1.453,85cm (Um mil quatrocentos e cinquenta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), representado pela 12ª até a 17ª área, conforme mapa em anexo, localizada em uma Quadra de Lotes entre as Rua Zequinha de Abreu com a Travessa Zequinha de Abreu, área de preservação do córrego Caçador e com área de João Lucas Filho, Loteamento dos Lucas que se encontra em andamento junto a Prefeitura Municipal de Catalão e Cartório de Registro de Imóveis.
- Área 2: Situada na Rua Zequinha de Abreu, no Loteamento dos Lucas, com as medidas: do lado esquerdo confrontando com Celso Martins da Silva, medindo 70 metros e no fundo com o córrego Caçador, medindo 30 metros, do lado direito da quadra 13 e lote 4, 10 metros e com Márcia Machado da Silva 60 metros, e pelo sentido Rua Zequinha de Abreu confrontando com Edvon de Oliveira e Silvânia Rubia de Oliveira, medindo 30 metros, com área total de 2.100m^2 (Dois mil e cem metros quadrados).

2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO dos imóveis descritos acima ao DONATÁRIO, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) cada imóvel, totalizando no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Catalão, 01 de junho de 2016.

DOADOR:

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO 2º TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. EM testº ____ da verdade
Catalão - GO,23 de junho de 2016

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente
Selo: 01111606011652094900584
Emolumento: R$ 2,92 Fundos Estaduais R$ 1,14
ISSQN: R$ 0,06 Valor Total: R$ 4,12
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO INSTRUMENTO"

Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Márcia Machado da Silva
RG nº 1834793 SSP/GO

DONATÁRIO:

BRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO
CNPJ: 21.749.821/0001-03

TESTEMUNHAS:

Julia Nogueira Santos CPF. 009.316.721-04

Daniela Rodrigues da Costa CPF. 034.401.251-04

REG. CIVIL E TABEL. CATALÃO-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
Av. Nasser Agel, 677 • CENTRO • Fone: (64) 3411.2027
TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARCIA MACHADO DA SILVA
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
CATALÃO - GO, 01 de junho de 2016

Bruna Nascimento Reis — Escrevente

Selo Digital:0667150728154384901673

Emol: R$ 29,1 Fundos: R$ 11,3 Issqn: R$ 0,5

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

ATENÇÃO: Este reconhecimento autentica apenas a assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser atestados pelos

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 | CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. EM testº da verdade
Catalão - GO, 23 de junho de 2016

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente
Selo: 01111606011652094900583
Emolumento: R$ 2,92 Fundos Estaduais R$ 1,20
ISSQN: R$ 0,06 Valor Total: R$ 4,12
Válido somente com selo de autenticidade

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Tabelião

RUA ZEQUINHA DE ABREU
TRAVESSA ZEQUINHA DE ABREU
Área 2
área 1
CHÁCARA 2
CHÁCARA 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.749.821/0001-83 **MATRIZ**		**16/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSPE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO GUIMARAES	**390**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.701-190	**SETOR CENTRAL**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(64) 3442-7881 / (64) 8171-1115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **12:39:21** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109017900916**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVAO
CNPJ : 21749821000103

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109017900916**

Certidão expedida em 29 de maio de 2016, às 19:12:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de maio de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/05/2016 - 19:12:52
Validação pelo código: 109017900916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109817950951**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVAO
CNPJ : 21749821000103

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109817950951**

Certidão expedida em 29 de maio de 2016, às 19:17:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de maio de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/05/2016 - 19:17:32
Validação pelo código: 109817950951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO
CNPJ: 21.749.821/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:26:33 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2016.
Código de controle da certidão: **9B64.837D.CF44.CF7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo da Cidade
Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ. 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 196869

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
190768 OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO	21.749.821/0001-03

Endereço Completo

RUA BERNARDO GUIMARAES, Nr. 300, Bairro: CENTRO, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

	ASSINATURA
Usuário: 673	
Emitida em: 23/06/2016 - 13:04:23	CHAIENE CARLA GONÇALVES NUNES
Certidão válida até: 23/07/2016	Código de Validação: 12015196869

Chaiene Carla G. Nunes
Dep. de Trib. Mobiliários

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14701603

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **21.749.821/0001-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.561.125.569 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 JUNHO DE 2016 **HORA:** 10:30:3:9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.749.821/0001-03
Certidão nº: 51245365/2016
Expedição: 30/05/2016, às 08:45:00
Validade: 25/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.749.821/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RELAÇÃO DESPESAS E RECEITAS DO ANO DE 2015 DE: OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO

MESES	DESPESAS	RECEITAS
JANEIRO	452,00	1.232,00
FEVEREIRO	460,00	1.174,00
MARÇO	410,00	957,00
ABRIL	428,00	1.284,00
MAIO	472,00	1.340,00
JUNHO	503,00	1.344,00
JULHO	660,02	1.197,00
AGOSTO	506.90	1.336,00
SETEMBRO	595,40	1.234,00
OUTUBRO	487,75	1.424,00
NOVEMBRO	438,54	1.260,00
DEZEMBRO	464,29	1.340,00
TOTAIS	5.967,00	15.122,00

Marco Aurélio de Mesquita
Contabilista
CRC-GO 019.568-O
CPF: 227.501.341-53

Sae

MATRICULA: 6539-0

MES/ANO: 06/2016

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: CLARICE MATIAS DE MESQUITA

R. RUA BERNARDO GUIMARAES, 300
HD INTERNO
BAIRRO CENTRO, CATALÃO/GO - CEP 75701-190

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0004.0004.4430.0001	5	A025717679

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
02/2016	Lido	2	2
03/2016	Lido	3	3
04/2016	Lido	4	4
05/2016	Lido	1	1

CATEGORIAS - TIPO TARIFA: 1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA	DIAS DE CONSUMO
ANTERIOR	06/05/2016	2537	
ATUAL	06/06/2016	2568	31

CONSUMO MES m³: 3
MEDIA DIARIA m³: 96,77
ESCRITORIO DOS BAIRROS m³: 2

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³

0	10	8,10
11	20	6,48
21	30	5,39
31	40	4,31

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³

DESCRIÇÃO

FATURAMENTO AGUA - Residencial-Normal 10 m³ 8,10
FATURAMENTO ESGOTO - Residencial-Normal 10 m³ 6,48
SERVICO BASICO AGUA 5,10

VALOR

8,10
6,48
5,10

VENCIMENTO: 05/07/2016

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,26
COFINS (7,60%) 1,22

TOTAL A PAGAR: 19,68

IRREGULARIDADES ANORMALIDADES

MENSAGEM
ECONOMIZE AGUA.EVITE DESPERDICIOS E MULTA.(DECRETO 1.897)

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
pH	640	622	18	6,70	6,0 9,5
Cloro	640	607	33	0,70	0,2 2,0 mg/l
Cor	640	640	0	0	15 uH
Fluoretos	341	341	0	0,78	0 1,5 mg/l
Turbidez	639	491	139	0,41	0,5 UT

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	7	7	0	0	95% Ausente
Bactérias Hetero.	2	2	0	1	500UFC/ml
Escherichia Coli	7	7	0	0	0,0

DATA EMISSAO: 25/05/2016 HORA EMISSAO: 15:00

09 PE

Sae

MATRICULA: 6539-0

MES/ANO: 06/2016

VENCIMENTO: 05/07/2016

VALOR A PAGAR: 19,68

Cliente Optante por Débito em Conta

Sae

MATRICULA: 43663-1

MES/ANO: 05/2016

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: MARCIA MACHADO DA SILVA DE PAULA

R. RUA TRAVESSA ZEQUINHA DE ABREU, 41
BAIRRO BAIRRO DOS LUCAS, CATALÃO/GO - CEP 75701-970

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0039.0003.1148.0001	23	A15N204436

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
01/2016	Mínimo	0	2
02/2016	Mínimo	0	2
03/2016	Mínimo	0	2
04/2016	Mínimo	0	2

CATEGORIAS - TIPO TARIFA: 1 Residencial-Construção

	DATA	LEITURA	DIAS DE CONSUMO
ANTERIOR	20/04/2016	0	
ATUAL	23/05/2016	0	33

CONSUMO MES m³: 0
MEDIA DIARIA m³: 60,61
ESCRITORIO DOS BAIRROS m³: 2

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³

0	10	8,10
11	20	6,48
21	30	5,39
31	40	4,31

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³

DESCRIÇÃO

FATURAMENTO AGUA - Residencial-Construção 10 m³ 11,60
SERVICO BASICO AGUA 5,10

VALOR

11,60
5,10

VENCIMENTO: 23/06/2016

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,28
COFINS (7,60%) 1,27

TOTAL A PAGAR: 16,70

IRREGULARIDADES ANORMALIDADES

MENSAGEM
ECONOMIZE AGUA.EVITE DESPERDÍCIOS E MULTA.(DECRETO 1.897)

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
pH	640	622	18	6,70	6,0 9,5
Cloro	640	607	33	0,70	0,2 2,0 mg/l
Cor	640	640	0	0	15 uH
Fluoretos	341	341	0	0,78	0 1,5 mg/l
Turbidez	640	383	257	0,49	0,5 UT

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	7	7	0	0	95% Ausente
Bactérias Hetero.	2	2	0	1	500UFC/ml
Escherichia Coli	7	7	0	0	0,0

DATA EMISSAO: 25/05/2016 HORA EMISSAO: 15:00

Sae

MATRICULA: 43663-1

MES/ANO: 05/2016

VENCIMENTO: 23/06/2016

VALOR A PAGAR: 16,70

82690000000-9 16700710000-8 00000001004-1 36631605000-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

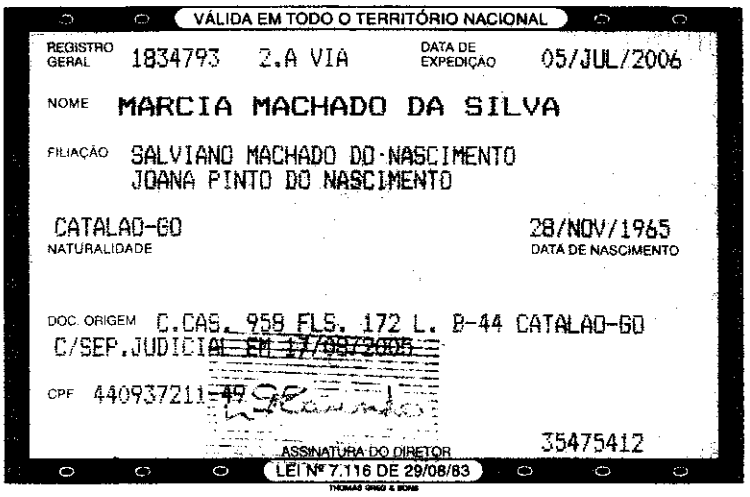
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Márcia Machado da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1834793 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇAO 05/JUL/2006

NOME MARCIA MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO SALVIANO MACHADO DO NASCIMENTO
JOANA PINTO DO NASCIMENTO

CATALAO-GO
NATURALIDADE

28/NOV/1965
DATA DE NASCIMENTO

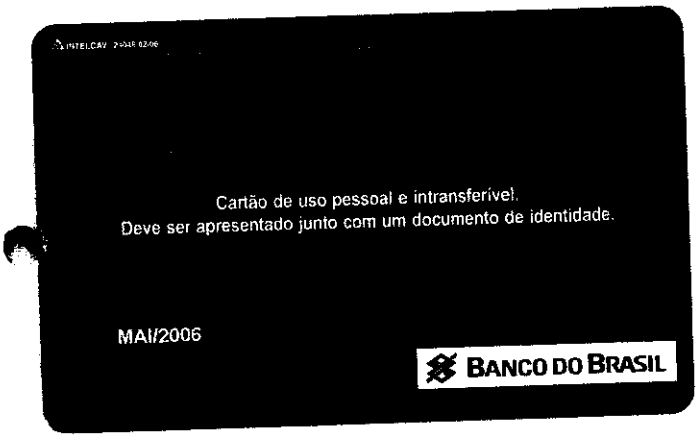
DOC. ORIGEM C.CAS. 958 FLS. 172 L. B-44 CATALAO-GO
C/SEP.JUDICIAL EM 17/08/2005

CPF 44093721149 Cancelado

ASSINATURA DO DIRETOR

35475412

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2006

BANCO DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

440.937.211-49

MARCIA MACHADO DA SILVA

28/11/1965

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº ___ da verdade

Catalão - GO,16 de março de 2016

Tabelião

Mauro Ribeiro Sampaio

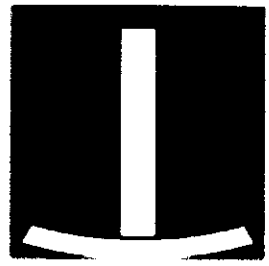
Selo: 01111601081256094909668

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Mauro Ribeiro Sampaio Tabelião Cartório de Rg. de Títulos e Documentos, Protestos e Tab 2º de Notas

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109017207718**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

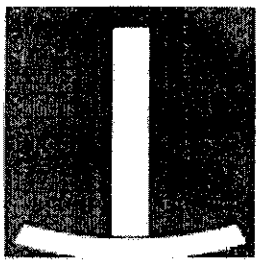
Requerente	: MARCIA MACHADO DA SILVA
Nome da Mãe	: JOANA PINTO DO NASCIMENTO
Data de Nascimento	: 28/11/1965
CPF	: 44093721149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109017207718**

Certidão expedida em 27 de junho de 2016, às 09:40:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 27/06/2016 - 09:40:38
Validação pelo código: 109017207718, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109217011254**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Márcia machado da Silva
Nome da Mãe	:	Joana Pinto do Nascimento
Data de Nascimento	:	28/11/1965
CPF	:	44093721149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109217011254**

Certidão expedida em 23 de junho de 2016, às 14:29:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/06/2016 - 14:29:08
Validação pelo código: 109217011254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 197020

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
84573 MARCIA MACHADO DA SILVA.	440.937.211-49

Endereço Completo

RUA 508, Nr. 46, Bairro: SANTA CRUZ,

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

	ASSINATURA
Usuário: 802	
Emitida em: 27/06/2016 - 10:25:08	REGIANE LUIZA DE MESQUITA
Certidão válida até: 27/07/2016	Código de Validação: 11612197020

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14716002

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **MARCIA MACHADO DA SILVA**

CPF-MF **440.937.211-49**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.621.522.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JUNHO DE 2016

HORA: 9:44:15:3

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **440.937.211-49**

Nome da Pessoa Física: **MARCIA MACHADO DA SILVA**

Data de Nascimento: **28/11/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:06:48** do dia **28/06/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EBFD.512E.9EAF.E7F1**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA MACHADO DA SILVA
CPF: 440.937.211-49
Certidão nº: 62190985/2016
Expedição: 27/06/2016, às 09:46:55
Validade: 23/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA MACHADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **440.937.211-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CIC

NASCIMENTO 22.11.50

INSCRIÇÃO NO CPF 568 734 428 15

CONTRIBUINTE

NILSON IGLESIAS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NATUREZA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.713.905-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/FEV/92

NOME TANIA RITT IGLESIAS

FILIAÇÃO HUGO AFONSO RITT

E JOANNA RITT

DATA DE NASCIMENTO 13/ABR/1968

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
VILA MATILDE
CC:LV.B054/FLS.0102/N.015949

CPF 112.618.448/90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 9102-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Tania Ritt Iglesias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF

112 . 618 . 448 / 90

NOME COMPLETO

TANIA RITT IGLESIAS

NASCIMENTO 13.04.68

ASSINATURA

Tania Ritt Iglesias

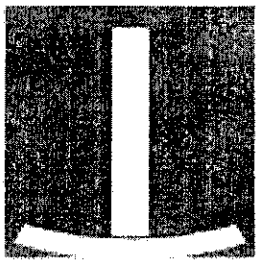
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
ARF [illegible]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109117091294**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	WILSON IGLESIAS
Nome da Mãe	:	Ivete Guimaraes Iglesias
Data de Nascimento	:	22/11/1950
CPF	:	56893442815

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109117091294**

Certidão expedida em 23 de junho de 2016, às 14:34:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de junho de 2016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109417220403**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

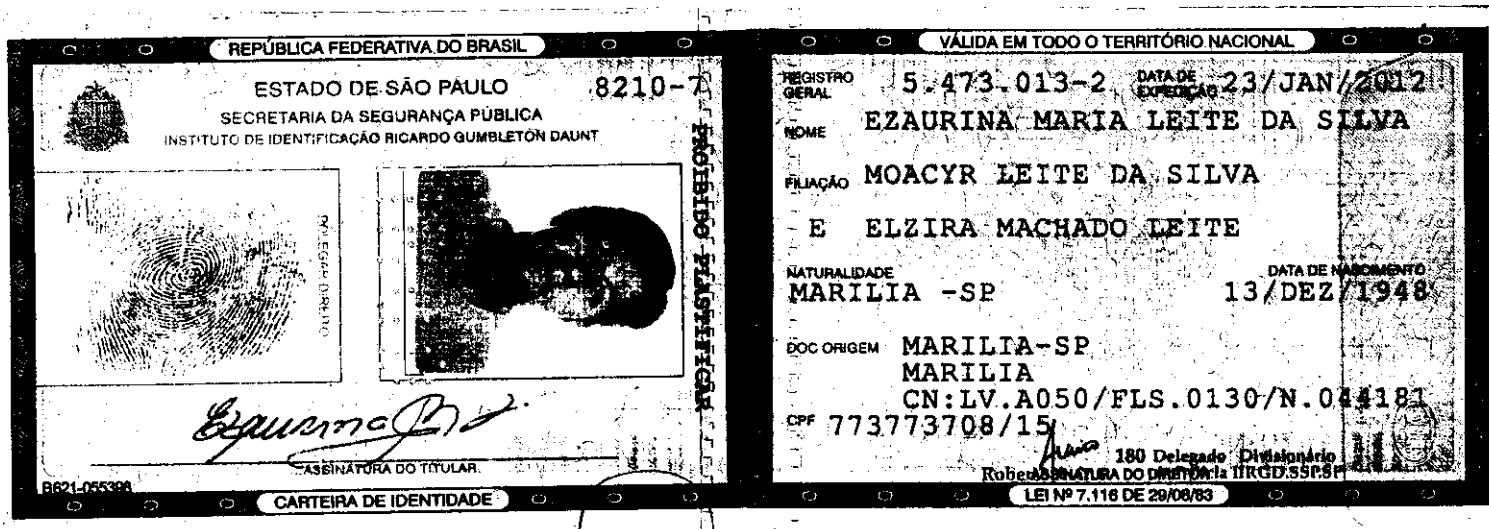
Requerente	:	TÂNIA RITT IGLESIAS
Nome da Mãe	:	JOANNA RITT
Data de Nascimento	:	13/04/1968
CPF	:	11261844890

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109417220403**

Certidão expedida em 24 de junho de 2016, às 06:49:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/06/2016 - 06:49:04
Validação pelo código: 109417220403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.473.013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2012

NOME EZAURINA MARIA LEITE DA SILVA

FILIAÇÃO MOACYR LEITE DA SILVA

E ELZIRA MACHADO LEITE

NATURALIDADE MARILIA -SP DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1948

DOC ORIGEM MARILIA-SP
MARILIA
CN:LV.A050/FLS.0130/N.044181

CPF 773773708/15

180 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO (CIRCUNSCRIÇÃO)

CNPJ: 02.235.014/0001-38 TABELIÃO: MAURO [illegible]

AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6[illegible]

Tab 2 de Notas Cartório de [illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº _____ da verdade
Catalão - GO,23 de junho de 2016

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente

Selo: 01111606011652094900582

Emolumento: R$ 2,22 Fundos Estaduais R$ 1,14

ISSQN: R$ 0,06 Valor Total R$ 4,12

"Válido somente com selo de autenticidade"

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109917250406**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

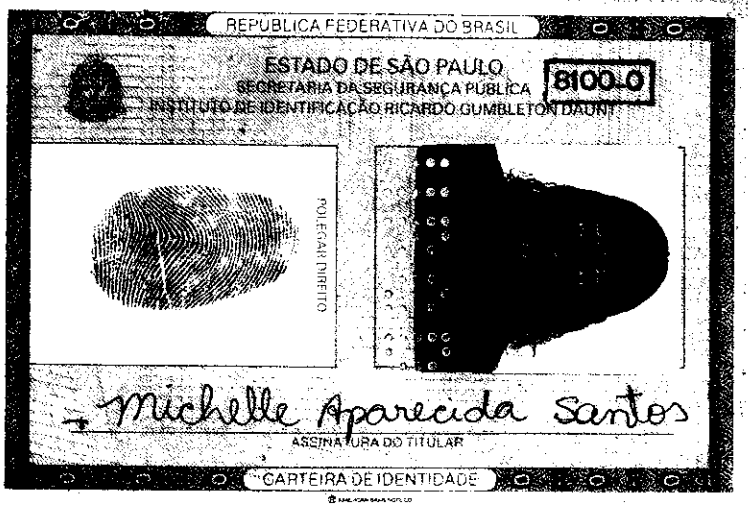
Requerente	: EZAURINA MARIA LEITE DA SILVA
Nome da Mãe	: ELZIRA MACHADO LEITE
Data de Nascimento	: 13/12/1948
CPF	: 77377370815

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109917250406**

Certidão expedida em 24 de junho de 2016, às 06:50:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/06/2016 - 06:50:30
Validação pelo código: 109917250406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

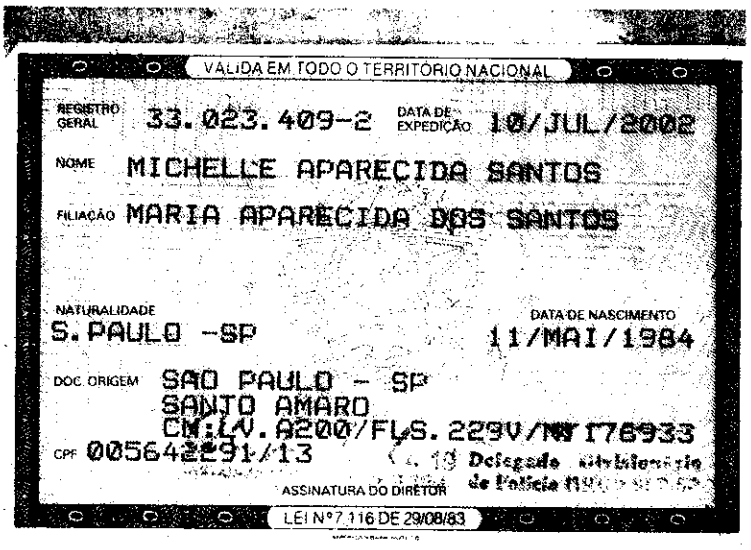
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100.0

POLEGAR DIREITO

Michelle Aparecida Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.023.409-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUL/2002

NOME MICHELLE APARECIDA SANTOS

FILIAÇÃO MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/MAI/1984

DOC. ORIGEM SAO PAULO - SP
SANTO AMARO
CM:LV.A200/FLS.229V/Nº 178933

CPF 005642291/13

Dr. [illegible] Delegado Substituto de Polícia [illegible]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

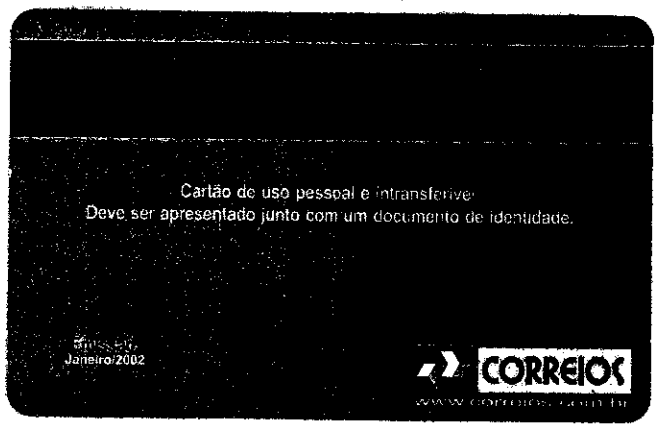
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

005.642.291-13

MICHELLE APARECIDA SANTOS

11/05/1984


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão:
Janeiro/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-68 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº_____da verdade
Catalão - GO,23 de junho de 2016

Mauro Ribeiro Sampaio — Tabelião

Selo: 01111606011652094900560
Emolumento: R$ 2,92 Fundos Estaduais R$ 1,14
ISSQN: R$ 0,06 Valor Total: R$ 4,12

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Mauro Ribeiro Sampaio Tabelião — Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos de Documentos de Catalão - GO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109517270408**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MICHELLE APARECIDA SANTOS
Nome da Mãe	: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Data de Nascimento	: 11/05/1984
CPF	: 00564229113

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

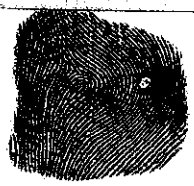
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109517270408**

Certidão expedida em 24 de junho de 2016, às 06:51:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/06/2016 - 06:51:42
Validação pelo código: 109517270408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adriana de Oliveira Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 450 617 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-maio-86

NOME ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Valdivino Luiz de Freitas

FILIAÇÃO Natalia de Oliveira Freitas

Pires do Rio-GO, 26-fev-1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CN.nº16.777 L.22 Fls.143vº,exp.em
DOC ORIGEM Pires do Rio-GO,03-março-69*

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

450.725.661-53

ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2000

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº 7 da verdade
Catalão - GO,23 de junho de 2016

Mauro Ribeiro Sampaio — Tabelião

Selo: 01111606011652094900556

Emolumento: R$ 2,92 Fundos Estaduais: R$ 1,
ISSQN: R$ 0,06 Valor Total: R$ 4,12

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109517290442**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Nome da Mãe	: NATALIA DE OLIVEIRA FREITAS
Data de Nascimento	: 26/02/1969
CPF	: 45072566153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109517290442**

Certidão expedida em 24 de junho de 2016, às 06:53:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de junho de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/06/2016 - 06:53:08
Validação pelo código: 109517290442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 070, de 27 de junho de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 070/2016**, de autoria do Vereador Pedro Henrique Macedo Silva, o qual: ***"Declara de Utilidade Pública a Obras Sociais Paulo Estevão, OSPE."*** (*sic*).

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa declarar como de "utilidade pública" a instituição de finalidade social a que se refere.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples dos votos, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que a instituição a que ela se refere é de finalidade social e sem fins lucrativos.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que demonstram que a referida instituição não tem fins lucrativos, possui personalidade jurídica, foi constituída há mais de um ano. Além disso, foi comprovada a idoneidade moral de seus diretores ou responsáveis diretos, por meio de várias certidões que acompanham o projeto sob análise.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Ademais, a matéria não é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsões do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sendo perfeitamente possível a iniciativa de membro do Poder Legislativo para proposições desta natureza. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput*, § 1°, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o Projeto está em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, especialmente a Lei Municipal 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S. m. j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 28 de junho de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 070, de 27 de junho de 2016, de autoria do Vereador Pedro Henrique Macedo Silva, "***Declara de Utilidade Pública a Obras Sociais Paulo Estevão, OSPE.***" (*sic*).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Paulo Estevão.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata sobre assunto de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, inciso I da CF/88 c/c art. 8º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, como já demonstrado acima.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 070/2016.

Catalão (GO), 28 de junho de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

Municipio de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br